

PROC. Nº TST-RO-AR-726/80

(Ac.TP-00455/82)

AÇÃO RESCISÓRIA. DECA
DENECIA
E indispensável a junta

V O T O

Vício de representação arguido em contra-
-razões

Rejeito a arguição, pois, constata-se que
o Estado está representado por seu Procurador.

MÉRITO

No mérito, nego provimento ao Recurso, con
firmando o acórdão regional que proclamou:

PROC. Nº TST-MO-AR-726/80

exigência fundamental para o ajuizamento de sua rescisória ,

tal em propositura da referida ação, dentro do prazo de
lei, pois, tal não ocorreu, face a indiferença da Autora em
instruir convenientemente sua inicial, ensejando o pronuncia